



UFC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
COMUNICAÇÃO EDITAL Nº 08/2023 – PPGCOM/UFC

**SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024
EDITAL Nº 30/2023**

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura de inscrições, no **período de 21 a 27 de novembro de 2023**, para a Seleção Interna de Candidaturas ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), em conformidade com o [Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023](#).

A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da [Portaria CAPES 23, de 30 de janeiro de 2017](#).

As etapas seguintes, quais sejam, as inscrições dos candidatos aprovados no [Sistema da CAPES \(SICAPES\)](#) e a homologação das inscrições pela PRPPG, seguirão as normas e procedimentos descritos no [Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023](#).

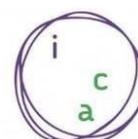
1. SOBRE O PROGRAMA

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados no curso de Doutorado em Comunicação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Ceará poderão realizar parte do curso em instituição internacional, retornando ao Brasil para a integralização de créditos e defesa de suas teses.

2. DAS VAGAS

2.1. A previsão de cota é de 1 bolsa de, **no mínimo, 3 (três) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses**, por programa de pós-graduação, para cada curso de doutorado de programa de pós-graduação da UFC, com nota igual ou superior a 4 na avaliação da CAPES, excetuando-se os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print.

2.2. As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados no **curso de Doutorado** do PPGCOM/UFC, que **comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de**



aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

2.3.O PPGCOM/UFC **poderá selecionar 1 ou mais doutorandos neste processo de seleção interno**, satisfeitas as condições deste edital e do [Edital PDSE - 2023/2024 N° 30/2023](#). Os selecionados serão, então, enumerados por ordem de classificação, segundo os critérios estabelecidos neste edital;

2.4.O doutorado sanduíche no exterior terá a duração de, **no mínimo, 3 (três) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses**, não havendo possibilidade de extensão do auxílio concedido pelo PDSE/CAPES.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

3.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.

3.3. Estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação em nível de doutorado.

3.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.

3.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

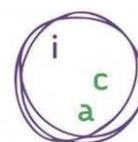
3.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes).

3.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo I e Anexo II, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III.

3.8. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital.

3.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

3.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.



3.11. Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou com quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.12. Apresentar, em seu plano de trabalho (ou carta do orientador brasileiro), evidências da interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior.

3.13. Realizar inscrição no [Sistema da CAPES \(SICAPES\)](#), obedecendo-se aos prazos constantes no cronograma previsto neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas no período de 21 a 27 de novembro de 2023, exclusivamente via e-mail. A documentação deve ser enviada em arquivos **PDF**, separados, para o e-mail: secretaria.ppgcom@ufc.br. O aluno deve preencher o campo "assunto" com a frase "**SELEÇÃO - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**", trazendo, no corpo do texto, o seu nome completo e número de matrícula no Programa. A homologação das inscrições será publicada no site do PPGCOM/UFC (<https://ppgcom.ufc.br/>) no dia 28 de novembro de 2023.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

No ato de realização da inscrição, via e-mail, o candidato deve enviar os seguintes documentos:

5.1. Cópia do RG, se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a).

5.2. Histórico escolar do curso de Doutorado (emitido via SIGAA).

5.3. Currículo Lattes atualizado, acompanhado dos documentos comprobatórios.

5.4. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

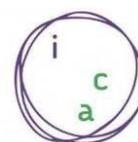
5.5. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.

5.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo I.

5.7. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo II.

5.8. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.9. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das



atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O documento deve conter, obrigatoriamente, a estrutura abaixo:

- a) Capa, contendo: a) Nome da instituição, seguido do centro, departamento, programa de pós-graduação; b) Título do projeto; c) Referência: Programa de Doutorado no País com Estágio no Exterior - PDEE; d) Nome do(a) proponente; e) Orientador(a) no Brasil e Coorientador(a) no exterior; f) área; g) local (cidade) e ano;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema, contextualizando-o com base na literatura (livros, capítulos de livros, artigos e demais publicações pertinentes);
- c) Objetivos (geral e específicos), com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando necessário;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende as normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- l) Referências bibliográficas – De acordo com as normas da ABNT.

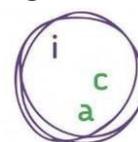
Os planos de estudo devem ser digitados em espaçamento de 1,5 entre linhas, com fonte tipo Times New Roman, tamanho 12, paginados desde a folha do resumo, a qual receberá número de página 1. A página deverá ser em tamanho A4, com formatação de margens superior e esquerda em 3 cm, e direita e inferior em 2 cm.

Referente ao item 5.6 e 5.7, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo III.

O DET (Duolingo English Test) é aceito desde que seja possível a verificação da autenticidade do teste pela equipe técnica da Capes, sendo obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos também descritos no Anexo III deste edital.

6. DA SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

O processo de avaliação das candidaturas será conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGCOM/UFC. No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes



aspectos:

6.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

6.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do [Edital PDSE - 2023/2024 N° 30/2023](#);

6.3. Comprovação de qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;

6.4. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

6.5. Apresentação das declarações de reconhecimento de fluência linguística, de acordo com as exigências dos subitens 5.6 e 5.7 deste edital, ou comprovante de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo III;

6.6. Para além da verificação dos pontos supracitados, a pontuação classificatória dos candidatos inscritos deverá obedecer aos seguintes **critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção**:

a) Análise do Plano de Estudos proposto, de acordo com os critérios listados no Anexo IV deste Edital. Nota de 0 a 10,0; peso 4;

b) Média final do Histórico Escolar do curso de Doutorado (média aritmética dos componentes curriculares integralizados). Nota de 0 a 10,0; peso 4;

c) Análise de currículo, de acordo com os critérios listados no Anexo V deste edital. Nota de 0 a 10,0; peso 2.

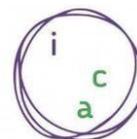
6.7. A seleção interna de candidatos será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPG, segundo o que dispõem este edital e o Edital PDSE - 2023/2024 N° 30/2023, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para a seleção fixados anteriormente.

6.8. O resultado da seleção interna será formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Bolsas e pelo Coordenador do PPG.

6.9. O PPG poderá selecionar 2 ou mais doutorandos, satisfeitas as condições deste edital e do Edital PDSE - 2023/2024 N° 30/2023, enumerados por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata, para que, em caso de desistência ou impedimento do primeiro candidato classificado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Os candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no SICAPES, obedecendo-se aos prazos constantes no cronograma previsto neste edital.

6.9.1. A previsão é de 1 (uma) cota PDSE por PPG, de forma que apenas o candidato classificado em primeiro lugar terá a perspectiva concreta de realizar o estágio; todavia, havendo cotas institucionais remanescentes, a PRPPG poderá remanejá-las para outros PPGs, a fim de contemplar outros candidatos indicados e que atendam a todos os dispositivos deste edital e do Edital PDSE - 2023/2024 N° 30/2023 (item 3.6).

6.10. 5.4 O resultado da seleção interna será encaminhado à PRPPG via SEI, pelo coordenador do PPG, à unidade SEC-STRICTO/PRPPG, cujo processo deve conter os documentos mencionados no item 5.4 do [Edital PDSE - 2023/2024 N° 30/2023](#).



O Anexo V **deve ser preenchido** pelo(a) doutorando(a) proponente da candidatura. O não preenchimento pode causar indeferimento da inscrição. A Comissão analisará a documentação e fará a devida conferência, podendo ocorrer alteração na pontuação do(a) candidato(a).

7. DA SELEÇÃO NA PRPPG NO CASO DE REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

7.1. O resultado da seleção será avaliado pela PRPPG, notadamente em relação à regularidade documental, ao atendimento das condições objetivas estipuladas neste edital, no Edital PDSE - 2023/2024 N° 30/2023, da Capes e ao atendimento dos seguintes critérios alinhados com o Plano Institucional de Internacionalização da UFC:

- I) plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- II) pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- III) a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador, no exterior, às atividades a serem desenvolvidas;
- IV) plano de apropriação institucional da experiência internacional do estudante beneficiário do estágio de doutorado sanduíche a ser desenvolvido quando do seu retorno à UFC.

7.1.1. Para cada candidatura apresentada, o PPG deve informar e detalhar o atendimento dos critérios acima, dentre outros, no formulário de justificativa técnico-acadêmica mencionado no [Edital PDSE - 2023/2024 N° 30/2023](#).

7.2. As candidaturas que atendam ao disposto no item 6.1 serão automaticamente aprovadas pela PRPPG, que atenderá à ordem de classificação indicada por cada PPG. Essa aprovação é indispensável para as etapas seguintes, a saber:

- I) **a inscrição dos candidatos aprovados no SICAPES** e
- II) a homologação das inscrições pela PRPPG.

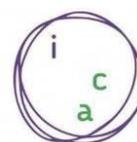
7.3. A PRPPG redistribuirá eventuais cotas que venham a ficar disponíveis em razão da não participação de PPGs na seleção ou da inexistência de candidatos pré-selecionados.

7.4. A redistribuição de cotas disponíveis priorizará os PPGs com melhor nota vigente na CAPES e, havendo empate neste quesito, aqueles PPGs com maior número de bolsistas de produtividade do CNPq no seu corpo docente.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será publicado no dia **04 de dezembro de 2023**, no site do PPGCOM/UFC (<https://ppgcom.ufc.br/>), seguindo a ordem decrescente das notas finais.

8.2. **Em caso de empate**, será considerada a maior média final do Plano de Estudos, e, caso o empate ainda permaneça, a maior média de Histórico Escolar do curso de Doutorado.

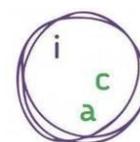


9. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de seleção interno	21 de novembro de 2023
Período de inscrições	21 a 27 de novembro de 2023
Homologação das candidaturas	28 de novembro de 2023
Análise das candidaturas	28 de novembro a 01 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar da seleção de candidaturas	01 de dezembro de 2023
Período de interposição de recursos administrativos	01 a 03 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado dos recursos	04 de dezembro de 2023
Resultado final da seleção de candidaturas	04 de dezembro de 2023

Fortaleza, 21 de novembro de 2023

Prof^a. Dr^a. Silvia Helena Belmino
Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Comunicação PPGCOM / ICA / UFC



ANEXO I

Timbre da IES

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

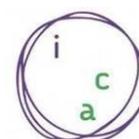
É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)



ANEXO II

Timbre da IES

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA INSTITUIÇÃO BRASILEIRA

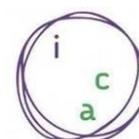
Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES Brasileira

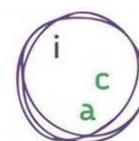
(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES brasileira)



ANEXO III

REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo: discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - 2- Clique em "SEND RESULTS"
 - 3- Selecione o tipo de instituição



4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox

5- Clique em "Send"

- g.** Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

- a.** TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b.** TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c.** DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d.** DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

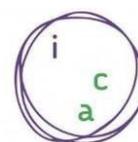
- a.** Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b.** TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c.** OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d.** DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

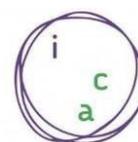
- a.** DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b.** SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a.** IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b.** CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c.** CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.



3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente, na carta do coorientador no exterior, a aceitação do certificado pela instituição de destino.
5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I, poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenham deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresentem certificação de estudos formais acadêmicos, como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
9. Os requisitos de proficiência listados são exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
10. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.



11. Candidatos com deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, laudo comprobatório e certificado de proficiência compatível com a condição. A documentação será avaliada pela Capes.

ANEXO IV

ANÁLISE DA PROPOSTA DE PESQUISA

A proposta de pesquisa será analisada seguindo os critérios:

1. Aspectos formais (3,0 pontos):

- a) Organização de acordo com as orientações do edital da Capes - (0,5 pontos);
- b) Delimitação, problematização e justificção apropriadas do tema proposto (1,5 pontos);
- c) Correção linguística, clareza e coerência dissertativa (1,0 ponto).

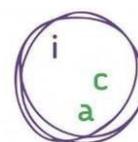
2. Aspectos de conteúdo (7,0 pontos):

- a) Compreensão do problema, explicitação da proposta, conceitos e argumentos associados à proposta (4,0 pontos);
- b) Originalidade do tema proposto (2,0 pontos);
- c) Adequação da metodologia e da bibliografia ao tema proposto (1,0 ponto).

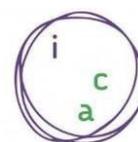
ANEXO V

AVALIAÇÃO CURRICULAR

ATIVIDADE	MÉTRICA	PESO	LIMITE
a. Eventos e grupos de estudos na área de Comunicação (nos últimos 4 anos)			até 4,0 pontos.
a. 1) Participação em eventos (sem apresentação de trabalho)	por evento	0,1 ponto	
a. 2) Participação em eventos internacionais (com apresentação de trabalho)	por evento	0,6 pontos	
a. 3) Participação em eventos nacionais (com apresentação de trabalho)	por evento	0,4 pontos	
a. 4) Participação em eventos regionais ou locais (com apresentação de trabalho)	por evento	0,2 pontos	
a. 5) Organização de eventos internacionais	por evento	0,6 pontos	
a. 6) Organização de eventos nacionais	por evento	0,4 pontos	
a. 7) Organização de eventos regionais ou locais	por evento	0,2 pontos	
		Total Parcial	



b. Experiência profissional na área de Comunicação			até 2,0 pontos
b. 1) Docência em curso semestral regular do ensino superior	por semestre	0,25 pontos	
b. 2) Docência para o ensino básico	por semestre	0,2 pontos	
		Total Parcial	
c. Publicação na área de Comunicação (nos últimos 4 anos)			até 4,0 pontos.
c. 1) Resumos publicados em anais de eventos	por resumo	0,5 pontos	
c. 2) Artigos publicados em periódicos qualificados pela Capes	por artigo		
c. 2.1) Qualis A1	por artigo	3,5 pontos	
c. 2.2) Qualis A2	por artigo	3 pontos	
c. 2.3) Qualis A3	por artigo	2,5 pontos	
c. 2.4) Qualis A4	por artigo	2 pontos	
c. 2.5) Qualis B1 ou B2	por artigo	1,5 pontos	
c. 2.6) Qualis B3 ou B4:	por artigo	1 ponto	
c. 3) Capítulo de livro publicado	por capítulo	1,5 pontos	
c. 4) Texto completo publicado em anais de eventos	por texto completo publicado	1,5 pontos	
c. 5) Livro publicado na área de Comunicação (acima de 75 páginas)	por livro publicado	3 pontos	



c. 6) Livro publicado em outra área acadêmica (acima de 49 páginas)	por livro publicado	1 ponto	
c. 7) Tradução de textos de Comunicação	a cada 8 páginas de tradução	0,1 ponto	
c. 8) Produções artísticas e/ou culturais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras contempladas por seleção, edital ou convite, e relacionadas à linha de pesquisa na qual o/a docente atua	por produção	0,4 pontos	
c. 9) Produções artísticas e/ou culturais realizadas no âmbito profissional, sem vínculos explícitos com a linha de pesquisa na qual o/a docente atua	por produção	0,2 pontos	
c. 10) Apresentação de palestras ou conferências	por palestra	0,5 pontos	
		Total Parcial	
		Total Geral	

